



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Senhores licitantes,

A administração tem observado grande número de inabilitação de licitantes nos pregões eletrônicos realizados pela municipalidade. Neste sentido, orienta-se para que façam as seguintes verificações quando do cadastramento das propostas de preço e documentos de habilitação no sistema de compras eletrônicas BLL:

- Certifiquem-se de que, após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;
- Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o façam, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;
- As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na integra, caso tenha alguma exigência em que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento e as opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalizem todos os documentos em um único arquivo e anexem na opção disponível. Exemplo: quando exigido qualificação técnica, sendo solicitado registro na entidade profissional competente da licitante e de seus responsáveis técnicos, digitalizem as certidões de registro da licitante e de todos os responsáveis técnicos em um único arquivo e insiram na opção de registro disponível no sistema BLL.
- Alerta-se também para que, após cadastramento da proposta de preço, voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.

Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a serem realizados no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Garopaba para esclarecimentos que se fizerem necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO Nº 147/2022**

ALERTA!

A forma de julgamento da presente contratação é a de Menor Preço por Lote, que será representado pelo maior percentual de desconto sobre o preço para fornecimento de peças para os equipamentos e sobre hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Foi adotada a figura do “Índice de Julgamento = G” para apuração do desconto ofertado sobre o lote. O respectivo índice será apurado através da seguinte fórmula:

$$G = 0,6xP + 0,4xH$$

Onde:

G = Índice de Julgamento

P = Percentual de desconto proposto para venda de peças

H = Percentual de desconto proposto para hora trabalhada

A base para aplicação do desconto sobre o preço de peças é o preço público praticado pelo fabricante dos equipamentos para o fornecimento de peças genuínas da linha de fabricação dos equipamentos.

A base para aplicação do desconto sobre o valor da hora técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos corresponde a R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais) por hora/homem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO Nº 147/2022**

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO “ÍNDICE DE JULGAMENTO G”)**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a contratação do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2009, de 05 de Janeiro de 2009 e do Decreto Municipal nº 133, de 24 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Garopaba

PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com>, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 18/07/2022;

SESSÃO PÚBLICA: Às 09h10min do dia 18/07/2022;

*** Horário de Brasília.**

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.**

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico [“http://bllcompras.com”](http://bllcompras.com).

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da BLL, através do site <http://bllcompras.com>



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Garopaba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o percentual do desconto ofertado (Índice de Julgamento “G”), sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a ficha descritiva do objeto, conforme modelo constante do Anexo I-A, onde conste o percentual de desconto ofertado (Índice de Julgamento “G”), bem como o respectivo memorial de cálculo, contendo o percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças e o percentual de desconto ofertado para o serviço de mecânica. A ficha descritiva do objeto deverá ser anexada no sistema de compras eletrônicas BLL quando do cadastramento da proposta de preço. **A licitante não poderá se identificar na ficha descritiva do objeto, sob pena de desclassificação de sua proposta no certame;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de percentual corresponde ao desconto ofertado para executar o objeto da contratação, representado pelo Índice de Julgamento “G”.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo Índice de Julgamento “G”, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **ÍNDICE DE JULGAMENTO “G”**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I –



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Termo de Referência.

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 9.9.

9.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

9.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.1.5. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

9.1.6. As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), declaração esta que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.9.

9.1.7. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei;

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta ao SICAF ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**).

9.3.4. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.3.4.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1. Não se exigirá qualificação econômico-financeira na presente contratação;

9.5. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Comprovação de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação por meio da apresentação da Declaração Formal de Disponibilidade conforme modelo do Anexo V;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, modelo em anexo;

9.7. O pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário;

9.8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.8.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.com>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

9.8.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

9.9. Os documentos exigidos neste edital, juntamente com a proposta de preço atualizada, deverão ser enviados via email (licitacoes@garopaba.sc.gov.br), assinado digitalmente, ou as originais entregues ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 296, CENTRO – GAROPABA/SC - CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do e-mail registrado no cadastro do licitante junto ao sistema BLL.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia 13/07/2022 às 18h00min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recorrer é de 15 (quinze) minutos após abertura desta fase no sistema BLL.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitos os licitantes e contratados são as previstas no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do órgão solicitante. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

16.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

16.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, no Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8154.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Garopaba na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.7.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Garopaba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

18.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM.

18.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

18.11. Fazem parte deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I-A – Ficha Detalhamento do Objeto;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V – Modelo Declaração Formal de Disponibilidade;
- ANEXO IV – Modelo Declaração de que Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Garopaba, 04 de julho de 2022.

**Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 8º do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000.

1.2. O município de Garopaba pretende registrar preços para serviços especializados de **manutenção elétrica automotiva com fornecimento de peças** para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, Corpo de Bombeiro e Fundo Municipal de Saúde com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, Corpo de Bombeiro e Fundo Municipal de Saúde com o fornecimento de peças e com comprovação de capacitação técnica para realização dos serviços técnicos especializados. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de manutenção elétrica em veículos/máquinas com fornecimento de peças.

Relação de veículos da Frota Municipal:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
RETROESCAVADEIRA RANDON		INFRAESTRUTURA
FORD/CARGO 2622 E - 2011/2011	MIU-1271	INFRAESTRUTURA
FORD/CARGO 1517 E - 2010/2011	MIU-1291	INFRAESTRUTURA
FORD/CARGO 815 E - 2010/2011	MIU-1301	INFRAESTRUTURA
FORD/CARGO 2622 E - 2010/2011	MIU-1311	INFRAESTRUTURA
GM/S10 COLINA S 4X4 - 2011/2011	MIR-8017	INFRAESTRUTURA
FORD/CARGO 816S	MLY-8111	INFRAESTRUTURA
M.BENZ / ATRON 2729 K 6X4	MMH-5752	INFRAESTRUTURA
MINICARREGADEIRA BOBCAT S130		INFRAESTRUTURA
MINICARREGADEIRA BOBCAT S175		INFRAESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX		INFRAESTRUTURA
ROLO COMPACTADOR VOLVO CR30		INFRAESTRUTURA
CARREGADEIRA W20 E		INFRAESTRUTURA
RETROESCAVADEIRA CATERPILLER CAT416		INFRAESTRUTURA
MOTONIV ELADORA CASE		INFRAESTRUTURA
TRATOR TRAMONTINI		INFRAESTRUTURA
STRADA WORKING	OKH-3990	INFRAESTRUTURA
CLIO	MKQ-9710	INFRAESTRUTURA
STRADA	RLM-6D32	INFRAESTRUTURA
STRADA	RLM-6D92	INFRAESTRUTURA
MONTANA	MLZ-3283	INFRAESTRUTURA
STRADA	RLM-6E02	INFRAESTRUTURA
I/FORD TRANSIT 350L BUS - 2010/2010	MHR-1396	INFRAESTRUTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
M.BENZ/OF 1318 - 1995/1996	IEL-4763	EDUCAÇÃO
M.BENZ/OF1318 - 1995/1996	IEL-4794	EDUCAÇÃO
M. BENZ/INDUSCAR APACHE A - 2005/2005	MEP-2C09	EDUCAÇÃO
MERCEDES BENZ/ MASCA ROMA R	RLK7152	EDUCAÇÃO
M.BENZ/MASCA ROMA R 2020 2021	RKX5B49	EDUCAÇÃO
MERCEDEZ BENZ/MASCA ROMA	RLF9J32	EDUCAÇÃO
VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	RLK7G22	EDUCAÇÃO
MICRO /ONIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS ANO 2020	RLJ4J08	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS/MAN LATIN	QJZ-5077	EDUCAÇÃO
PAS/MICROONIBUS MERCEDES BENZ SPRINTER 416	ESV5J88	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD ESC. HD - 2010/2011	MJS-5969	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EDO ESC. POWER - 2010/2011	MIO-4591	EDUCAÇÃO
VW/ INDUSCAR FOZ U - 2010/2010	MHY-6437	EDUCAÇÃO
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO - 2002/2002	MCN-3722	EDUCAÇÃO
M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO - 2001/2001	MBI-8903	EDUCAÇÃO
M.BENZ/LO 814 - 2001/2001	MFM-5060	EDUCAÇÃO
IVECO/ CITYCLASS 70C 16 - 2010/2011	MID-7058	EDUCAÇÃO
IVECO/CITYCLASS 70C 17 - 2012	MKW-6186	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD ESCOLAR - 2012/2013	MLF-6921	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.S. ORE - 2012/2013	MKZ-6102	EDUCAÇÃO
VW/MASCA ROMA - 2012/2012	MLE-7608	EDUCAÇÃO
VOLVO/MASCA ROMA	OKF-1328	EDUCAÇÃO
CHEVROLET SPIN	QIU-0082	EDUCAÇÃO
FIAT DOBLO	MJN-9631	EDUCAÇÃO
TORO FREEDOM	RLL8G60	EDUCAÇÃO
GRAND SIENA	RLL8H40	EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
FORD/CARGO 2629 - 2019	QTK-8165	AGRICULTURA
FORD/CARGO 1419 -2018	RAF-5460	AGRICULTURA
FORD/CARGO 1319 - 20163	MMF-7154	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND		AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA JCB-01		AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA JCB-02		AGRICULTURA
TRATOR TL 85-01		AGRICULTURA
TATROR TL 85-02		AGRICULTURA
TRATOR LS 100 PLUS		AGRICULTURA
TRATOR CASE-01		AGRICULTURA
TRATOR CASE -02		AGRICULTURA
UNO MILLE	MBQ-9534	AGRICULTURA
STRADA ENDURANCE	RLG-7181	AGRICULTURA
PALIO ATTRACTIVE	MJL-9219	AGRICULTURA
STRADA WORKING	MJN-9511	AGRICULTURA

MERCEDEZ BENS ATEGO	MLJ-5470	COMPO DE BOMBEIRO
MERCEDEZ BENS SPRINTER	QHY-5530	CORPO DE BOMBEIRO
FIAT UNO WAY	MMC-2419	CORPO DE BOMBEIRO
MONTANA	GIS-9F64	CORPO DE BOMBEIRO
SIENA FIRE	MJN-7323	CORPO DE BOMBEIRO

CORPO DE BOMBEIRO

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
---------	-------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

RENAULT/MASTER RONTAN AMB - 2006/2006	MEC-7887	SAÚDE
I/M.BENZ 313 CDI SPRINTERF - 2005/2005	MCZ-0995	SAÚDE
PEUGEOT/BOXER ADAPTA AMB. - 2010/2010	MGU-1747	SAÚDE
AGRALE/EUROBUS EURO 450 R / 2014	MMH-1795	SAÚDE
I/FORD TRANSIT 350L BUS 2012/2012	MKR-0711	SAÚDE
RENAULT/MASTERANB RONTAN	MID-9676	SAMU - SAÚDE
RENAULT/ MASTERANB RONTAN	MKX-1316	SAMU - SAÚDE
FIAT/MOBI LIKE	QIR-8928	SAUDE
HB20	REB9D66	SAUDE
PALIO ATTRACTIVE	MHS-1821	SAUDE
PALIO ATTRACTIVE	MJL-9219	SAUDE
UNO MILLE	MHU-1816	SAUDE
RENAULT KANGOO	MLT-6512	SAUDE
UNO MILLE	MHU-0406	SAUDE
UNO MILLE	MHT-8486	SAUDE
DOBLO ELX	QHL-9108	SAUDE
HB20	REB8I96	SAUDE
FORD KA	QJB-1041	SAUDE
FORD KA	QJB-1061	SAUDE
FORD KA	QJH-7081	SAUDE
FORD KA	QJH-7041	SAUDE
CAR /CAMINHONETE	QJU-7457	SAUDE
FIAT TORO	RDU2A28	SAUDE
HB 20	REB9A46	SAUDE
HB 20	REB9H06	SAUDE
HB20	RLA6C76	SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
ONIX	QIQ-0868	ASS.SOCIAL
UNO MILLE	MHU-1846	ASS.SOCIAL
UNO VIVACE	MLN-8292	ASS.SOCIAL
SIENA	QHF-0190	ASS. SOCIAL
FORD KA	QIZ-7225	ASS.SOCIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
FIAT/ARGO	RLB5B42	ADMINISTRAÇÃO
CITROEN/AIRCROSS	QID-0823	ADMINISTRAÇÃO
FIAT/DOBLO	MEY-5B27	ADMINISTRAÇÃO
FIAT /UNO MILLE	MHB-5979	ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA

VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
GRAND SIENA	RLG7I31	FAZENDA
STRADA ENDURANCE	RLG7G81	FAZENDA
GRAND SIENA	RLG7I71	FAZENDA
RENAILT CLIO	MLZ-4844	FAZENDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
FORD FIESTA	MLC-2191	PLANEJAMENTO
RENAULT CLIO	MKQ-9710	PALNEJAMENTO

SECRETARIA DE TURISMO

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
STRADA ENDURANCE	RKY-3C50	TURISMO
FIAT ARGO	RDX-1F28	TURISMO
RENAULT CLIO	MLV-7222	TURISMO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

POLICIA CIVIL

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
HYUNDAI I30	MGJ-3178	POLICIA CIVIL
FIESTA 1.6	EZO-3146	POLICIA CIVIL
RANGER	QIM-9759	POLICIA CIVIL
RENEGADE	BAN-6115	POLICIA CIVIL
PALIO WEKEND	MLI-9487	POLICIA CIVIL
SPORTAGE	QJR-5369	POLICIA CIVIL
CRETA	RDV0E30	POLICIA CIVIL
VERSA	QJD-0166	POLICIA CIVIL

POLICIA MILITAR

VEICULO	PLACA	SECRETARIA
PALIO WEKEND	MLK-9997	POLICIA MILITAR
PALIO WEKEND	MLL-4007	POLICIA MILITAR
RENAULT DUSTER	MLP-0B85	POLICIA MILITAR
RENAULT LOGAN	MLQ-0795	POLICIA MILITAR
RENAULT LOGAN	MLQ-1255	POLICIA MILITAR
RENAULT LOGAN	MLQ-4815	POLICIA MILITAR
PALIO ADVENTURE	QJM-6327	POLICIA MILITAR
PALIO ADVENTURE	QJM-6337	POLICIA MILITAR
PALIO ESSENCE	MQJ-5537	POLICIA MILITAR
RENEGADE	RKW8B28	POLICIA MILITAR
RENEGADE	RLK8C32	POLICIA MILITAR
CRETA 1.6	RXT5G37	POLICIA MILITAR

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas.

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1 A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo/máquina (elétrico).

3.1.2. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo/máquina, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor do contrato.

3.1.3. A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer no veículo/máquina, incluindo a substituição de peças, se necessária. **3.2. Manutenção corretiva;**

3.2.1. Os serviços deverão se constituir em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a serem realizadas em todos os veículos da frota, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos.

3.2.2. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

3.2.3. A Contratada se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até três horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira no horário das treze às dezenove horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, que deverá ocorrer na sede da contratada ou, na sede da contratante, e não deverá ultrapassar os 30 (trinta) quilômetros, caso seja necessário ultrapassar essa distância, o traslado ocorrerá por conta da contratada, seja esta:

4.1.1. Os veículos serão encaminhados as instalações da contratada que deverá fazer orçamento prévio observando o disposto no item “6.1.C” deste termo de referência e encaminhá-lo ao Setor de Logística da Secretaria de Administração, que verificará a conformidade com o processo licitatório. Após verificação, estando o orçamento de acordo com o processo licitatório o setor de frotas encaminhará a secretaria a qual o veículo seja alocado para que o responsável pela secretaria autorize a execução dos serviços. Após recolhida autorização o setor de frotas encaminhará a contratada formalmente a ordem para execução dos serviços. Nos casos em que o orçamento da contratada não estiver de acordo com o processo licitatório o setor de logística o devolverá a contratada para que promova as correções necessárias. Toda comunicação **entre contratante e contratada deverá ser formal.**

4.1.2. A verificação da conformidade com o processo licitatório será executada conforme segue:

4.1.2.1. Para verificação de preços praticados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será utilizado informações constantes de banco de dados eletrônico, que fornecerá o preço público praticado pelas concessionárias

5. DO PREÇO

5.1. O preço médio para manutenção elétrica de veículos/máquinas praticado na região é de **R\$ 146,00** (cento e quarenta e seis reais) por hora, conforme pesquisa de mercado realizado na região, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção elétrica de veículos/máquinas o valor resultante do preço médio levantando pela administração acrescido do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

5.2. Para aquisição de peças será utilizado o preço público de peças genuínas, acrescido do percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

- a) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, no sistema elétrico geral, substituição de peças e acessórios, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser empregado na realização dos serviços;
- b) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços a serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- d) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 horas;
- e) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
- f) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
- g) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Encaminhar quinzenalmente para o setor de logística da Prefeitura Municipal de Garopaba, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.

6.2. PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS:

- a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças de preço público ao Consumidor da concessionária autorizada, em papel timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
- b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através do Setor de Transportes, as peças e materiais novos (não reconicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo/máquina indicado;
- c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, datada de 11/09/1990;
- d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças elétricas, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

6.3. ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS MÍNIMAS.

- a) A empresa para participar do certame, no item de manutenção preventiva e corretiva, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
- b) As instalações deverão dispor de pátio fechado compatível com o atendimento da demanda objeto desta contratação, devendo este contar com sistema de monitoramento de câmeras e alarme.
- c) Para fins de comprovação de compatibilidade das instalações, antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame, será realizada vistoria pelo setor demandante desta contratação para averiguar o atendimento das exigências de contratação.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

7.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

8. ESTIMATIVA DE GASTOS

8.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção elétrica em veículos/maquinas, incluindo a aquisição de peças compreendem as seguintes proporções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR
01	Serviço de manutenção elétrica em veículos/maquinas com fornecimento de peças.	R\$ 300.000,00

Sendo dividido em R\$170.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde e R\$ 130.000,00 para a frota que corresponde a Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:

- A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
- O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a situação geradora da recusa no prazo de até 3 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
- Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em até 30 dias após a entrega das Notas Fiscais, referente às quantidades fornecidas a CONTRATANTE.

10.2. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

10.4. A critério do órgão adquirente, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.

11.2. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. A fiscalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão responsabilidades de um representante da CONTRATANTE, especificamente designado para isso.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Garopaba - SC, 13 de Junho de 2022.

Luiz Henrique Castro de Souza
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I-A MODELO FICHA DETALHAMENTO OBJETO

OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a prestação de serviços técnicos especializados em serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Prestação de serviços elétricos nos veículos/máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba, com o fornecimento de peças.

Percentual de desconto ofertado para fornecimento de peças: ____

Percentual de desconto ofertado para serviços / hora técnica: ____

Cálculo Índice de Julgamento “G”:

$$G = 0,6xP + 0,4xH$$

Onde:

G = Índice de Julgamento

P = Percentual de desconto proposto para venda de peças

H = Percentual de desconto proposto para hora técnica

*****Obs.:** desenvolver cálculo para apuração do índice de julgamento “G”

G = ____

“A presente ficha de detalhamento do objeto deve ser anexada no sistema de compras eletrônicas BLL quando do cadastramento da proposta de preço. Nesta deverá estar claramente indicado o percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças e para a hora técnica trabalhada. O Índice de Julgamento apurado através da fórmula indicada deve ser o mesmo cadastrado na proposta da licitante. Lembre-se que não deve ser identificado o licitante nesta ficha, sob pena de desclassificação da proposta.”



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente Ata é a [Objeto] conforme quantidade, especificações e preço descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

2.4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.

2.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a [RazaoSocialPromotor].
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
7.2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

8.2.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.

8.3. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

8.5. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

8.6. No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

8.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do órgão solicitante. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.

10.1.1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 13 do Decreto nº 133/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]



ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

Email:

OBJETO: XX.

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR
01	Serviços especializados de soldas e manutenções mangueiras e terminais hidráulicos com fornecimento de peças.	

Para os serviços objeto da presente contratação ofertamos o desconto apurado pelo Índice de Julgamento “G” de: XX (xxxxxxx), conforme detalhamento de desconto para peças e serviços que seguem:

$$G = (0,6 \times P) + (0,4 \times H)$$

Onde:

G = Índice de Julgamento

P = Percentual de desconto proposto para venda de peças

H = Percentual de desconto proposto para hora trabalhada

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

Prazo de execução/fornecimento: conforme edital

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO IV

CONTRATO Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

TERMO DE CONTRATO Nº
[NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
[RazaoSocialPromotor] E A EMPRESA
[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o município de Garopaba, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12 do corrente ano a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontra-se no Edital, parte integrante deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[RazaoSocialPromotor]

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[NomeRepresentante]



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO V DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Garopaba
Secretaria de Administração e Planejamento
Pregão Eletrônico nº 090/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Dispõe de instalações, de aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2022.
- As instalações onde serão realizados os serviços objeto desta contratação estão situadas na Rua xxxxxxxx, cidade de xxxxxx.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal, com carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

À
Prefeitura Municipal de Garopaba
Secretaria de Administração e Planejamento
Pregão Eletrônico nº 090/2022

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 2022.

ASSINATURA